www.louveira.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021 | Edição nº 1410 | Página 1 de 2

## SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA 2
Atos Administrativos 2
Comunicados 2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Louveira**
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

**Câmara Municipal de Louveira**
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


**PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA**

**Atos Administrativos**

**Comunicados**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 6 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE AS SESSÕES DA CÂMARA DE LOUVEIRA DURANTE A PANDEMIA NO PAÍS, EM RAZÃO DO COVID-19.*

JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 52, incisos II e XI da LOM;

Considerando o Decreto 65.487/2021 do Governo do Estado de São Paulo, no qual determinou as restrições de fase vermelha em todo o Estado de São Paulo a partir do dia 25 de janeiro de 2021, das 20h às 6h;

Considerando que em razão da fase vermelha, as Sessões Ordinárias realizadas nesta Câmara poderão avançar no horário restrito;

Considerando a necessidade de formalizar procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 na Câmara Municipal de Louveira, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Durante a vigência do Decreto Estadual nº 65.487/2021, as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas no período noturno serão fechadas ao público.

Parágrafo único- Somente os funcionários responsáveis pela realização da sessão, bem assim a imprensa, poderão permanecer no Plenário durante a realização do ato público;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 29 de janeiro de 2021.

JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Diretor Geral